

## Modelo de Governação do Sector Mineiro.

HIGHLIGHT  
 19 | 06 | 2020

Foi publicado a 26 de Maio de 2020, o **Decreto Presidencial n.º 142/20**, que aprova o modelo de governação do sector mineiro.

Com a aprovação deste diploma o Executivo tem em vista a redução da presença directa do Estado na actividade económica mineira, otimizando o papel dos agentes privados, a concertação do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás nas funções de orientação estratégica, focando as empresas públicas no seu objecto social.

Integram o novo modelo de governação do sector mineiro as seguintes instituições: (i) Titular do poder executivo; (ii) Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás; (iii) Ministério das Finanças; (iv) Instituto Geológico de Angola; (v) Agência Nacional de Recursos Minerais; (vi) ENDIAMA-EP; (vii) SODIAM-EP; (viii) Bolsa de Diamantes; e (ix) Comissão Nacional de Processos Kimberley.

Importa aqui destacar o papel das seguintes instituições no novo figurino de governação do sector mineiro:

**1. Agência Nacional de Recursos Minerais:** é o órgão da administração indirecta do Estado que tem a missão de planear, preparar e lançar concessões mineiras ara o mercado livre face aos objectivos definidos politicamente, negociar e gerir os contratos de concessões mineiras,

nhar as funções de certificação e constatarias públicas; monitorizar a qualidade e os teores dos mineiros em Angola e outras funções a serem previstas nos seus estatutos.

**2. ENDIAMA-EP:** É a empresa estratégica de domínio publico que, no âmbito do novo modelo de governação do sector Mineiro, deixa de desempenhar a função de concessionária, concentrando a sua acção nas actividades do seu objecto social, designadamente a actividade de operadora mineira de diamantes.

**3. SODIAM-EP:** Mantém a função de órgão público de comercialização de diamantes, bem como, de entre outras actividades a operacionalização da bolsa de diamantes.

**4. Bolsa de Diamantes:** É o ente encarregado de assegurar as transacções de diamantes em Angola supervisionada pela SODIAM-EP.

**5. Comissão Nacional de Processos Kimberley:** Prossegue o desempenho das funções de certificação legalmente prevista no seu estatuto específico.

O Diploma em apreço entrou em vigor a 26 de Maio de 2020

PROUD MEMBER OF

**LEXAfrica**

Lawyers for Africa • Advogados para África

Avocats / Conseil pour l'Afrique



O conteúdo desta newsletter tem carácter geral e abstracto e não dispensa aconselhamento jurídico dirigido ao caso concreto. A FBL Advogados tem todo o prazer em assistir quaisquer interessados relativamente aos termos e formas de realização desde e de outros impostos em vigor, estando a sua equipa preparada para prestar apoio técnico especializado, apresentando soluções e recomendações pertinentes. Para mais informações, por favor contactar: Neuza Melão Dias | [Neuza.Melaodias@fbladogados.com](mailto:Neuza.Melaodias@fbladogados.com) O conteúdo desta newsletter não pode ser reproduzido sem o prévio consentimento do seu autor.